

PROJETO DE LEI Nº 088 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contratos de caráter temporário na função de Agente Comunitário de Saúde autorizada pelas Leis nº 2475/2013, 2568/2014 e da outras providências”

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde, a contar da respectiva contratação pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, autorizado pela Lei Nº 2475/2013 e 2568/2014.

§1º A contratação será precedida através do Processo Seletivo Simplificado 004/2013 e 006/2014.

Art. 2º- A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor para o cargo.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação através de concurso público, ou que o detentor efetivo do cargo retorne a suas atividades.

Art. 3º- O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237 da Lei Complementar 005 de 13/05/2003.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito municipal

Registre- se e publique- se.

EMÍLIA GASPARIN

Secretária municipal de administração

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 088

Senhor presidente,
Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos às vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contratos de caráter temporário na função de Agente Comunitário de Saúde autorizada pelas Leis nº 2475/2013, 2568/2014 e da outras providências.

Os contratos que trata o referido projeto de lei necessitam de renovação, pois o prazo previsto em lei era apenas de 06 meses, com a possibilidade de prorrogação, mas devido o fato do concurso público 01/2011 estar sob judice, não foi possível realizar outro concurso para suprir as necessidades e, para evitar despesas com um novo processo seletivo e considerando que as agentes de saúde já tem conhecimento de sua área de atuação, optou-se por renovar novamente os referidos contratos.

Certos de contarmos com a atenção que vossas senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal